



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

EDITAL N° 065/2022

EDITAL PARA HABILITAÇÃO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA AAPA/UESB 2022

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual n.º 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, observando as disposições da Resolução CONSU n° 11/2008, aprovada em plenária do CONSU reunida no dia 17/12/2008, torna público que estará aberto o período para inscrição no processo de Habilitação às ações oferecidas pela Assistência Estudantil da Uesb, que se regerá pelas disposições a seguir:

1. DO OBJETIVO

O Edital tem por objetivo avaliar, com base nos critérios socioeconômicos, os discentes de graduação da Uesb, com vistas a habilitá-los às ações do Programa da Assistência Estudantil da Assessoria Especial de Acesso, Permanência Estudantil e Ações Afirmativas (AAPA), contribuindo para a garantia de permanência e conclusão de curso, observando os critérios ora estabelecidos.

2. DO PÚBLICO ALVO

O presente Edital destina-se aos discentes matriculados e frequentando regularmente os cursos presenciais de graduação da Uesb, que não possuam diploma de nível superior, nos seus três *Campi*, e que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica mediante comprovação de renda *per capita* familiar de até 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Para se inscrever, o candidato deverá atender **cumulativamente** os seguintes requisitos:

- a) atender ao descrito no item 2 deste Edital;
- b) acessar o Sistema de Informação *online* do Prae, por meio do link <http://prae.uesb.br/inscricao>;
- c) preencher o Formulário de Inscrição / Questionário Socioeconômico no Sistema de Informação *online* do Prae com todas as informações solicitadas;
- d) escanear e anexar as documentações atualizadas do grupo familiar e pessoal necessárias à habilitação, conforme previsto no Anexo I deste Edital.

3.1.1. **As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo Sistema de Informação *online* do Prae, por meio do link <http://prae.uesb.br/inscricao>;**

3.1.2. No caso de falha do sistema no último dia de inscrição, o sistema ficará disponível por mais 02



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

(dois) dias úteis.

3.1.3. Será permitida a inscrição do discente que exercer qualquer atividade remunerada, seja formal ou informal, desde que respeitado o limite de renda estabelecido no item 2 do presente Edital.

3.1.4. Todo candidato inscrito no processo seletivo estará sujeito, a qualquer tempo, à visita domiciliar, realizada pelo profissional do Serviço Social da Assistência Estudantil, para orientações sociais, conhecimento e comprovações da realidade social do discente e sua família, usando da prerrogativa assegurada no artigo 5º, inciso IV, da Lei 8.662/1993, que dispõe sobre as competências do profissional do Serviço Social.

4. DOS DOCUMENTOS E DA ENTREVISTA *ONLINE*.

4.1. Os documentos a serem anexados no Sistema *online* do Programa de Assistência Estudantil (Anexo I deste Edital) deverão ser realizados dentro do período de inscrição.

4.1.1. O Serviço Social do Programa de Assistência Estudantil poderá solicitar, a qualquer tempo, quaisquer documentos comprobatórios relacionados no Anexo I deste Edital, bem como realizar entrevista, caso considere necessário.

4.1.2. Os documentos que porventura forem solicitados pelo Serviço Social deverão ser anexados no sistema *online* no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado a critério do Serviço Social desde que não haja prejuízo da divulgação do resultado.

4.1.3. As solicitações de documentos pelo Serviço Social serão feitas através do *e-mail* do estudante, cadastrado por ele no ato da inscrição no Sistema de Informação *online* do Prae. Será da inteira responsabilidade do discente a digitação correta das informações. Não será considerada sob hipótese alguma justificativas do não recebimento de e-mail por digitação incorreta do e-mail pelo estudante na inscrição.

4.2. As informações prestadas na inscrição devem ser coerentes com os documentos anexados.

4.3. A entrevista *online* só ocorrerá em casos excepcionais, diante da necessidade de avaliação pelo Serviço Social.

4.3.1. As entrevistas serão agendadas conforme horários previamente estabelecidos pelo Serviço Social, ficando o discente ciente por e-mail e pelo sistema do Prae.

4.3.2. O discente que não comparecer à entrevista com o Serviço Social só poderá reagendar nova entrevista em casos excepcionais, por motivos de problemas de saúde, morte ou outros que independem da vontade do discente, mediante comprovação.

4.3.3. O candidato deverá justificar sua ausência em até 10 (dez) dias, contados da data agendada



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

anteriormente, para a Coordenação de Acessibilidade, Permanência e Ações Afirmativas (Coapa) do *Campus* onde estuda. O reagendamento só será efetivado caso haja tempo hábil para análise documental pelo serviço social.

5. CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. São critérios para habilitação dos candidatos:

- a) comprovação de renda *per capita* familiar de até 1,5 (um e meio) salário mínimo;
- b) avaliação do grau de vulnerabilidade socioeconômica pelo serviço social (avaliação documental (100 pontos).

6. BENEFÍCIOS DA HABILITAÇÃO

6.1. O discente considerado Habilitado poderá ter direito às seguintes ações/benefícios do Programa de Assistência Estudantil da AAPA desenvolvido pela Uesb, que serão oferecidos de acordo com os critérios estabelecidos por cada subprograma:

- a) atendimento e acompanhamento da Equipe Multidisciplinar da AAPA (Coapa e Naipd), composta por: Pedagogos, Psicólogos, Assistentes Sociais, Intérpretes e Técnicos de Atendimento Especializado;
- b) participação no processo seletivo de Concessão dos Auxílios Permanência, vaga na Residência Universitária e concessão de equipamentos;
- c) participação nas ações e projetos do Programa de Assistência Estudantil, oferecidos pela AAPA.

6.2. Todo candidato que atender rigorosamente ao item 3.1 deste Edital estará habilitado às ações da Assistência Estudantil.

6.3. A equipe multidisciplinar poderá convocar ou agendar para atendimento, a partir de avaliação prévia ou demanda espontânea, o discente habilitado.

6.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de resultados, manter seus dados pessoais atualizados junto à Coordenação de Acessibilidade, Permanência e Ações Afirmativas (Coapa) do *campus* onde estuda, bem como cumprir com os prazos para entrega dos documentos solicitados.

6.5. Os discentes habilitados através deste Edital passarão a fazer parte da lista dos habilitados do Prae junto aos discentes **renovados à habilitação pelo Edital n° 074/2021 e habilitados pelo Edital n° 159/2021**, podendo todos concorrerem em igualdade de condições às ações ou benefícios a serem oferecidos pelo Programa.

6.6. **Os discentes que já se encontram como Habilitados ao Prae (Bolsistas e Não Bolsistas) pelos Editais n° 074/2021 e 159/2021, não devem se inscrever neste Edital.**



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

7. DO CRONOGRAMA DA HABILITAÇÃO

O processo de inscrição, resultados e demais situações decorrentes da Habilitação às ações do Programa da Assistência Estudantil da AAPA ocorrerão de acordo com o seguinte cronograma:

ATIVIDADES	PERÍODOS
Inscrições <i>online</i>	13/04/2022 até 11/07/2022
Análise Documental e Entrevistas (se for o caso)	11/04/2022 até 05/08/2022
Publicação do Resultado Final	10/08/2022
Interposição de Recursos	11 e 12/08/2022
Publicação do Resultado dos Recursos e Republicação do Resultado Final (se houver alteração)	31/08/2022

8. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. O resultado, com a lista dos alunos habilitados, em ordem alfabética, será divulgado na Página da Uesb e da AAPA, nos endereços <http://www.uesb.br/editais/> e <http://aapa.uesb.br/>, na data **10/08/2022**, bem como publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia (D.O.E.).

8.2. Os prazos aqui definidos para publicação de resultados poderão sofrer alterações, sendo que quaisquer modificações serão devidamente comunicadas pela AAPA/Geapa, por meio de informe divulgado nos endereços <http://www.uesb.br/editais/> e <http://aapa.uesb.br/>.

9. DOS RECURSOS

9.1. O estudante que se sentir prejudicado com o resultado poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado em DOE, devendo apresentar em formulário próprio (Anexo V deste Edital) devidamente fundamentados e enviados em **PDF único**, exclusivamente, para o e-mail do Programa de Assistência Estudantil (Prae) do *campus*, conforme endereços a seguir e documentalmente justificado, colocando no como **ASSUNTO** do e-mail: **[RECURSO] - NOME COMPLETO DO ESTUDANTE**.

- Campus de Itapetinga** – Coordenação de Acesso, Permanência e Ações Afirmativas(Coapa/IT) – e-mail: prae.ita@uesb.edu.br ;
- Campus de Jequié** – Coordenação de Acesso, Permanência e Ações Afirmativas(Coapa/JQ) – e-mail: praejq@uesb.edu.br ;



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

c) **Campus de Vitória da Conquista** – Coordenação de Acesso, Permanência e Ações Afirmativas (Coapa/VC) – e-mail: prae.vca@uesb.edu.br .

9.2. Os recursos serão apreciados, em 1ª instância, pelo Comitê Gestor do Programa de Assistência Estudantil, e em 2ª instância pelo Consu, conforme art. 14 da Resolução Consu nº 011/2008.

9.3. O resultado dos recursos será divulgado no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgada na Página da Uesb e da AAPA, nos endereços <http://www.uesb.br/> e <http://aapa.uesb.br/>.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PERMANÊNCIA NA HABILITAÇÃO

10.1. Para permanecer Habilitado ao Programa da Assistência Estudantil, o discente deverá atender às seguintes condições:

- a) anexar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do início de todo semestre, o comprovante de matrícula definitivo ou documento equivalente do semestre em curso, sob pena de perder a condição de Habilitado;
- b) participar, obrigatoriamente, a cada convocatória bienal de renovação cadastral.

10.2. A qualquer tempo poderão ser solicitados, pela equipe multidisciplinar, novos documentos para comprovação e/ou esclarecimentos de qualquer natureza, caso se julgue necessário.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. O ato da inscrição gera presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita todos os termos e condições nele constantes, assim como se compromete a acompanhar as publicações de resultados, prorrogações de prazo, e convocatórias para entrega de documentos e/ou assinatura de Termos de Compromisso, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

11.2. A ocorrência de fraudes ou falsificações/irregularidades de documentos, assim como a omissão de dados de qualquer natureza, nas declarações, ou qualquer ilegalidade praticada que não atendam às exigências deste Edital, acarretará:

- a) desclassificação do presente Edital;
- b) impossibilidade de participar de qualquer novo processo de habilitação ao Programa de Assistência Estudantil da AAPA.

11.2.1. A identificação posterior de qualquer irregularidade supracitada impedirá à concessão de qualquer auxílio ao discente, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis, sendo objeto de responsabilização penal e ressarcimento da percepção indevida. Confirmado o indício de fraude, esta será comunicada à Procuradoria Jurídica da Uesb, para adoção das medidas competentes.



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

11.3. O presente Edital é constituído dos Anexos relacionados abaixo, que se encontram disponíveis no site da Uesb (<http://www.uesb.br/>) e tornam-se parte integrante deste:

- a) **ANEXO I** - Documentação Necessária para Inscrição no processo de Habilitação ao Programa de Assistência Estudantil (Prae);
- b) **ANEXO II** - Declaração de Exercício Profissional;
- c) **ANEXO III** - Declaração de Residência;
- d) **ANEXO IV** - Quadro de Pontuação Socioeconômica;
- e) **ANEXO V** - Formulário para Interposição de Recurso.

11.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos, em 1ª instância, pelo Comitê Gestor do Programa de Assistência Estudantil, e, submetidos, em 2ª instância, ao CONSU.

Vitória da Conquista - BA, 04 de abril de 2022.

REGINALDO SANTOS PEREIRA
REITOR EM EXERCÍCIO

AD PLENAM VITAM

ANEXO I DO EDITAL Nº 065/2022

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE HABILITAÇÃO AO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PRAE)

1. No momento de efetivação da inscrição, o candidato deverá escanear e anexar ao sistema de inscrição *online* os documentos abaixo relacionados nos **itens I, II e III**.
2. Deverão ser escaneados em formato de imagem, legível e boa qualidade, os documentos comprobatórios de renda de todos os membros do grupo familiar maiores de idade, inclusive do próprio candidato (estudante), que contribuam e/ou usufruam da renda bruta familiar mensal.

I. DOCUMENTOS DO CANDIDATO:

- a) Questionário Socioeconômico devidamente preenchido *online*;
- b) 01(uma) foto 3X4;
- c) Cédula de Identidade/RG e CPF;
- d) Comprovante de matrícula atualizado;
- e) Comprovante de renda, conforme o especificado no **Item III – Da Comprovação de Renda**;
- f) Certidão de Casamento, para candidatos casados, caso não conste no RG;
- g) Comprovante de Residência, para o discente que more no mesmo endereço da família.
- h) Declaração de Residência (Anexo IV) do estudante que morar em endereço diferente da família (república, casa de parentes, casa alugada, afins);
- i) Atestado de Matrícula emitido pela Secretaria Geral de Cursos (Vitória da Conquista) ou Secretaria de Cursos (Itapetinga e Jequié) **para candidatos que ingressaram na UESB por Cotas Adicionais (quilombola, indígena e pessoa com deficiência) ou pelo Sistema de Reserva de Vagas (étnico racial ou social)**. O Atestado de Matrícula deverá ser solicitado com antecedência à Secretaria de Cursos do campus, onde o estudante está matriculado, através dos e-mails:
 - i.1) **Campus de Itapetinga:** ssc-it@uesb.edu.br
 - i.2) **Campus de Jequié:** ssc-jq@uesb.edu.br
 - i.3) **Campus de Vitória da Conquista:** sgc@uesb.edu.br

II. DOCUMENTOS DO GRUPO FAMILIAR (Entende-se por Grupo Familiar aquele grupo moram na mesma residência ou depende da mesma renda entre si):

- a) Certidão de Nascimento ou RG/Carteira de Identidade de todos os membros do grupo familiar, inclusive os menores de idade;
- b) Comprovante de Residência dos pais e/ou responsável legal;
- c) Comprovação (relatório ou laudo médico) da condição de pessoa com deficiência (discente ou membro da família), cotista ou não cotista.



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

- d) Declaração Médica, **para os casos de pessoas do grupo familiar que tenham doenças crônicas incapacitantes**. A declaração deverá atestar a incapacidade de desenvolver qualquer atividade laborativa;
- e) Comprovante de renda, conforme o especificado no **Item III – Da Comprovação de Renda**.

III. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA

A. Aposentado e/ou pensionista e recebedores de auxílios e/ou seguro do INSS e Benefícios Socioassistenciais:

- Carta de Concessão de Benefício emitida pelo INSS especificando o valor do benefício.

B. Assalariado:

- Contracheque, pró-labore ou declaração do empregador onde conste a atividade desenvolvida e o valor percebido (não serão aceitos contracheques de férias, nesse caso apresentar o anterior).

C. Comerciante:

- Declaração do CNPJ contendo o tipo de atividade desenvolvida e os rendimentos mensais;
- Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica atualizada com recibo de entrega.

D. Agricultor/parceiro ou arrendatário rural:

- Dec
Declaração do Sindicato, Associação ou órgão similar, onde deverá constar o tipo de atividade desenvolvida, a produção e média de rendimento mensal, assim como a assinatura do declarante e mais 2 (duas) testemunhas.

E. Demais atividades (Trabalhador Autônomo, Informal, Desempregado ou sem atividade remunerada)

- Declaração de Exercício Profissional (Anexo III), onde deverá constar a atividade desenvolvida, a média de rendimento mensal, o local de desenvolvimento da atividade, assim como a assinatura do declarante.

AD PLENAM VITAM



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

ANEXO II DO EDITAL N° 065/2022

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL

(Para ser preenchido pelo(s) membro(s) da família que são maiores de idade e se enquadram nas seguintes situações: Trabalhador Autônomo, Trabalhador Informal Desempregado ou sem atividade remunerada)

Eu, _____
portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____,
residente no endereço _____, nº _____,
bairro _____, cidade _____,
estado _____, CEP _____ declaro, para
os devidos fins legais _____ (*sou trabalhador informal; sou
trabalhador autônomo; estou desempregado, ou, não estou exercendo atividade remunerada*) na função
de _____ sem vínculo empregatício, por conta
própria, com uma renda mensal aproximada no valor de R\$ _____
(_____) Assumo inteira responsabilidade pelas informações
prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo nº 299 do Código Penal.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta Declaração, estando ciente de
que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na
exclusão de _____ (*informar o nome do discente*) do
processo de Habilitação do Programa de Assistência Estudantil da UESB, **Edital nº _____/_____**,
em qualquer das fases, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo à UESB a certificar as informações acima.

Local e data:

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do Declarante

Observação: Assinar com caneta (não será aceita assinatura com o nome do declarante digitado).



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto
Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

ANEXO III DO EDITAL N° 065/2022

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ portador(a) do RG n° _____, Órgão Expedidor / UF _____, inscrito no CPF n° _____, residente no endereço _____, n° _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, CEP _____ declaro, a pedido do interessado(a) e para os devidos fins legais de provas à Assessoria Especial de Acesso, Permanência Estudantil e Ações Afirmativas (Aapa), que o Sr.(a). _____

_____, portador(a) do RG n° _____, Órgão Expedidor/UF _____, inscrito no CPF n° _____, **RESIDE em imóvel de minha propriedade ou de terceiro**, no seguinte endereço _____, n° _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, CEP _____ na condição de:

- Membro da família;
- Imóvel cedido/Comodato;
- Aluguel sem contrato de locação;
- Aluguel com contrato de locação de terceiro.

A permanência no referido endereço corresponde à:

- Sem Custo;
- Com Custo de R\$ _____ (_____).

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações, previstas no Artigo n° 299 do Código Penal.

Local e data:

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do Declarante

Observação: Assinar com caneta (não será aceita assinatura com o nome do declarante digitado).

ANEXO IV DO EDITAL N° 065/2022**QUADRO DE PONTUAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

O respectivo Quadro de Pontuação Socioeconômica inclui itens a serem pontuados considerando e privilegiando os discentes pela vulnerabilidade socioeconômica, com base na Política de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil da UESB.

Item	Pontuação Máxima
Identificação de Gênero: População T <i>Pontos: Sim = 0; Não = 0</i>	0
Vínculo Empregatício <i>Pontos: Sim = 0; Não = 0</i>	0
Pessoa com Deficiência sem cotas ou pessoa com membro do grupo Familiar com deficiência ou com doença crônica <i>Pontos: Sim = 8; Não = 0</i>	8
Matrícula pelas Cotas Adicionais (Indígena, Quilombola ou Pessoa com Deficiência) <i>Pontos: Sim = 22; Não = 0</i>	22
Matrícula pela Reserva de Vagas (Cotas Étnico Racial) <i>Pontos: Sim = 19; Não = 0</i>	
Matrícula pela Reserva de Vagas (Cotas Sociais) <i>Pontos: Sim = 15; Não = 0</i>	
Origem escolar (Pública) <i>Pontos: Todo em esc. pública = 8; pública/privada = 4; privada c/ bolsa = 2; privada s/bolsa = 0</i>	8
Renda própria <i>Pontos: Sim = 0; Não = 8</i>	8
Renda per capita (Base de cálculo um salário mínimo R\$ 1.100,00) <i>Pontos: Até R\$ 550,00 = 38; R\$ 550,01 até R\$ 1.100,00 = 24; R\$ 1.100,01 até R\$ 1.650,00 = 14; Acima de R\$ 1.650,00 = 0</i>	38
Composição familiar / Faixa etária <i>Pontos: 0 a 5 anos = 8; 6 a 10 anos = 6; 11 a 15 anos = 3; A partir de 60 anos = 6; 16 a 21 anos = 1</i>	8
Distância do grupo familiar (cidade onde reside o grupo familiar até o campus onde estuda) <i>Pontos: Até 100km ou mais = 8; Até 99km = 5</i>	8
Total Máximo de Pontos (100 pontos)	100

